ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.456 de 16 de maio de 2003

Inclui parágrafo ao art. 4º da Lei 2.429 de 31 de janeiro de 2.003.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no art. 4º, inciso III da Lei 2.429 de 31 de Janeiro de 2.003, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - os valores de jeton, por reunião, serão reajustados, na mesma data e no mesmo índice das Tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 16 de maio de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal